



10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 54.896.955-3 e do CPF nº 034.050.006-96, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pela Provedora, **Sheila Da Silveira, brasileira**, casada, enfermeira, portadora do RG nº 54.896.955-3 e CPF nº 034.050.006-96, residente sito à Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº520, Silop – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

- a) Custeio e Prestadores de serviços médicos;
- b) Custeio/serviços de terceiros e serviços de imagem
- c) Leitos de UTI exclusivo para pacientes COVID-19, 05 leitos credenciados conforme Portaria GM/MS Nº 478 de 17 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 1.002.901,00 (um milhão e dois mil e novecentos e um reais). O repasse será efetuado conforme plano de trabalho.

2.1 Para custear despesas de custeio e prestadores de serviços médicos, Fonte 01 Tesouro, no valor de R\$ 384.246, 75 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2.2. Custeio/serviços de terceiros e serviços de imagem, recurso oriundo do Estado, Fonte 02, no valor de R\$ 378.654,25 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

2.3 Leitos de UTI exclusivo para pacientes COVID-19, o valor total a ser repassado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000	831	01- Tesouro	302.000	384.426,75
11.01.10.302.0022.2.001.335043.02.0000000	782	02- Estado	312.000	378.246,25
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.0000000	832	05- Federal	312.000	240.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 20 de abril de 2021.

Sheila da Silveira Barbosa
Secretária Municipal de Ubatuba
e
Provedora Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -

Cristina Elias Lourenço
Diretora de Supervisão
Administrativa
SMS - Ubatuba

2ª -

Tatiana Alencar dos Santos
Secretária Adjunta
de Saúde